# PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO (Lei 14.133/21) – TR (SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

**SERVIÇO: Recapeamento asfáltico**
**LOCAL: Diversas ruas do município**

## DO OBJETO PROCESSUAL

Constitui objeto do presente processo:
Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia de recapeamento asfáltico em vias públicas municipais, contemplando o integral fornecimento de materiais, insumos, maquinários e mão de obra especializada necessários à sua plena e perfeita execução, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos.

## INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS – MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços a serem executados deverão seguir, rigorosamente, o conteúdo técnico do Memorial Descritivo (ANEXO A), que integra os projetos padrão, observando-se ainda as normas técnicas brasileiras (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e as boas práticas de engenharia civil. Os principais elementos do escopo técnico incluem: Serviços preliminares tais como mobilização de equipamentos, limpeza mecanizada, pintura de ligação, aplicação de massa asfáltica, transporte e desmobilização.

## FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A malha viária urbana desempenha papel essencial na sustentabilidade do transporte e na circulação interna, atuando como vetor direto da mobilidade cotidiana, do escoamento econômico e da integração entre os bairros. Contudo, em decorrência do tráfego contínuo e intenso de veículos de carga e de passageiros, somado à incidência de intempéries climáticas e ao desgaste natural das camadas de rolamento, diversos trechos das vias públicas municipais apresentam patologias severas, tais como trincas, fadiga do revestimento, desagregações e deformações permanentes. Diante do quadro de deterioração progressiva que compromete a trafegabilidade, torna-se indispensável a atuação da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso Mg para recompor a estrutura do pavimento por meio de intervenções técnicas definitivas, prevenindo a perda estrutural da base viária.

A adoção de procedimentos estritamente paliativos, a exemplo de reparos superficiais pontuais, tem se mostrado técnica e economicamente desvantajosa diante da extensão das irregularidades diagnosticadas nos corredores urbanos prioritários. A ausência de um recapeamento abrangente agrava os dispêndios orçamentários futuros com manutenção emergencial, além de potencializar riscos iminentes de acidentes de trânsito, gerar prejuízos materiais aos munícipes e dificultar a circulação de veículos de serviços essenciais, como transporte coletivo, ambulâncias e viaturas de

segurança. Portanto, a intervenção direta e robusta na malha viária atende categoricamente ao interesse público ao restabelecer níveis adequados de segurança, fluidez e conforto aos usuários das vias municipais.

Sob a ótica de capacidade operacional, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano não possui em seu quadro próprio o maquinário especializado e pesado — a exemplo de vibroacabadoras, usinas e rolos compactadores específicos —, tampouco equipe operacional em volume suficiente para absorver a complexidade e a extensão das frentes de trabalho exigidas para o recapeamento. A execução indireta surge, dessa maneira, como a alternativa técnica e gerencial que viabiliza a aplicação tempestiva de insumos asfálticos com rigoroso controle tecnológico, uniformidade e qualidade executiva, assegurando a durabilidade da camada asfáltica e a observância aos padrões normativos de engenharia.

Nesse sentido, a medida encontra amparo nas diretrizes de governança, economicidade e eficiência estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, alinhando a alocação de recursos públicos à entrega de resultados efetivos para a sociedade. Ao garantir a infraestrutura necessária para revitalizar o pavimento e prolongar sua vida útil, a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso Mg preserva o patrimônio público edificado e promove melhorias substanciais nas condições de trafegabilidade urbana, justificando plenamente a necessidade da pretendida contratação.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada em engenharia viária para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas urbanas do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, em atendimento contínuo e planejado às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto visa à restauração estrutural e funcional da malha viária, promovendo a recomposição da camada de rolamento desgastada por intempéries e tráfego intenso, garantindo a trafegabilidade, a segurança dos usuários, a redução dos custos com intervenções paliativas e a valorização da infraestrutura do município.

O ciclo de vida do serviço estrutura-se em etapas técnicas sucessivas e interdependentes, iniciando-se pelo planejamento operacional, mobilização de equipes, canteiro e sinalização de segurança provisória do trânsito. A execução abrange os serviços preliminares de varrição, limpeza profunda e reparos localizados na base existente, aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica regulamentar e o assentamento da camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), espalhado mecanicamente com vibroacabadora e compactado conforme parâmetros normativos de densidade e espessura, culminando com a limpeza final das vias e recomposição da sinalização viária.

A modelagem da solução como um todo abrange o fornecimento integral de insumos com rastreabilidade, mão de obra devidamente habilitada, maquinários operacionais adequados, bem como o controle tecnológico sistemático com ensaios laboratoriais de materiais e compactação para atestar a conformidade técnica. Ademais, integra-se ao escopo o gerenciamento e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pelas frentes de trabalho, mitigando os impactos na mobilidade urbana e na rotina da comunidade local durante todas as intervenções.

No que concerne à garantia, manutenção e assistência técnica, a contratada responderá civil e tecnicamente pela qualidade e estabilidade dos serviços executados, com prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente. Durante esse período, a contratada fica obrigada a realizar assistência técnica corretiva, refazendo ou corrigindo sem qualquer ônus ao Município eventuais vícios, defeitos ou patologias prematuras no pavimento (como trincas, desagregações ou deformações plásticas), assegurando a integridade do investimento público, o pleno ciclo de vida útil do asfalto e a excelência contínua na prestação do serviço público.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, a contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, atendendo integralmente às condições de habilitação jurídica e de qualificação técnica, assegurando que a futura prestadora possua aptidão material e jurídica para o fiel cumprimento dos encargos assumidos perante a Administração Pública municipal.

Requisitos Específicos da Contratação

- Disponibilização de equipamentos e maquinários apropriados para obras de pavimentação, tais como vibroacabadoras, rolos compactadores de pneus e tandem e caminhões espargidores, em perfeito estado de conservação e calibração;
- Emprego de insumos asfálticos e agregados que atendam rigorosamente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, garantindo a granulometria, viscosidade e dosagem adequadas;
- Realização de controle tecnológico dos materiais aplicados na pista, incluindo ensaios de densidade aparente, teor de ligante, estabilidade e temperatura da massa asfáltica durante o transporte, lançamento e compactação;
- Adoção de plano de sinalização viária temporária diurna e noturna nos trechos em intervenção, com implantação de cones, placas indicativas de desvio e barreiras físicas para resguardar a integridade de pedestres, condutores e trabalhadores;
- Fornecimento e fiscalização do uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva por todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo executivo, incluindo sobras de fresagem e materiais de descarte, em conformidade com as diretrizes da legislação ambiental e dos órgãos de controle pertinentes;
- Execução prévia dos serviços preparatórios da base, tais como varrição mecânica, limpeza da superfície, pintura de ligação com taxa uniforme de emulsão e correção de eventuais depressões locais.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 1.512.220,36 (um milhão, quinhentos e doze mil e duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de **3 meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 30 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

]**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global**

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, ao contrato e seus anexos, e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a adequação do objeto, caso apresente irregularidade na execução;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR - Projeto básico/executivo e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR - Projeto básico/executivo e Edital, e na legislação vigente;

O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final e/ou documento equivalente com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Projeto básico/executivo e edital e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

**Do pagamento, medições e comprovações**

A contratada deverá, até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Faturamento, emitir e apresentar à contratante a(s) faturas correspondente(s), em número de vias de conformidade com as normas próprias da contratante, constando da(s) mesma(s) o número do contrato e os valores referentes.

A contratada no momento de apresentação da(s) fatura(s) ao GESTOR DO CONTRATO, deverá obrigatoriamente acostar os documentos abaixo arrolados, como condição para o recebimento da(s) mesma(s):

a) comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas;
b) folha de pagamento dos empregados relativo ao mês trabalhado;
c) relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
d) guias de recolhimentos GFIP E GPS;
e) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Após o envio da(s) fatura(s) e sendo realizado o devido ATESTO de recebimento da(s) mesma(s), que somente se dará com o preenchimento dos subitens acima referenciados, começará a correr o prazo efetivo para o(s) pagamento(s), que será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro, sendo que, havendo divergência entre o que realmente fora executado e este, prevalecerá o primeiro caso.

A programação financeira será atualizada e reformulada quando fatores supervenientes o justificarem, a exclusivo critério da contratante, estabelecendo-se desta forma nova programação para efeito de pagamento das medições de serviços.

As medições serão processadas com a seguinte periodicidade:

a) a primeira será realizada até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço ou outro documento hábil;
b) as subsequentes suceder-se-ão sempre que possível a cada período de um mês a partir da data do término da medição anterior.

A seu exclusivo critério, por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, a contratante poderá alterar os prazos previstos acima.

A obtenção do valor de cada medição será assim apurado:

a) para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no curso do contrato, multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários, correspondendo o valor da respectiva medição ao somatório dos produtos finais.

No momento de apresentação da(s) medição(ões), o RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO da contratada, deverá obrigatoriamente encaminhar para o FISCAL DO CONTRATO designado pela Administração, os documentos abaixo arrolados, em impresso(s) próprio(s) da contratada, como condição para o recebimento do ATESTO daquilo que fora executado:

a) Ofício de solicitação de medição;
b) Planilha Orçamentária;
c) Croqui de Medição;
d) Memória de Cálculo;
e) Relatório Fotográfico;
f) Diário de Obras.

Havendo divergências entre os quantitativos apurados na medição com o que fora realmente executado, ou ainda erros formais no preenchimento da mesma, o FISCAL DO CONTRATO designado pela Administração determinará ao RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO a correção das informações no prazo máximo de 03 (três) dias.

Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou outro documento hábil, ou seja, executados sem que a Administração ordene o início dos trabalhos inerentes.

Ocorrendo o ATESTO DA MEDIÇÃO pelo FISCAL DO CONTRATO designado pela contratante, deverá este encaminhar a respectiva medição ao GESTOR DO CONTRATO, juntamente com o DIÁRIO DE OBRAS, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para que este último providencie a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, a ocorrer igualmente no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

O GESTOR DO CONTRATO somente poderá encaminhar o requerimento para a confecção da Ordem de Fornecimento caso tenham sido preenchidos o subitem 6.14, e desde que haja saldo no

empenho criado para o objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade garantir junto a sua equipe contábil que o mesmo detenha durante toda a execução os valores necessários.

Cumpridos os requisitos acima dispostos, será emitido a Ordem de Fornecimento.

O GESTOR DO CONTRATO após os trâmites supracitados, enviará para a contratada a Ordem de Fornecimento contendo os valores apurados em sede de medição, para que esta possa a partir deste ato emitir a fatura decorrente.

A licitante contratada quando da realização da última medição ou se tratando de medicação única, conforme o caso, deverá apresentar conjuntamente a esta a documentação relativa ao "as built" do objeto, devendo serem incluídas no mesmo todas as plantas, memoriais e especificações, com os detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

## FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **Concorrência Eletrônica,** do tipo **Menor Preço**, com critério de julgamento: **Menor Preço Global.**

### DO INSTRUMENTO E TERMO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo de Contrato, nos termos do caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza de obra de engenharia, compreendendo obrigações recíprocas, complexidade de execução e assunção de responsabilidades técnicas e financeiras vinculadas.

Após a homologação da licitação e a adjudicação do objeto, a Administração convocará regularmente a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato no prazo de até [X] ([por extenso]) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada apresentada pelo adjudicatário antes do término do prazo inicial, desde que haja a devida anuência e justificativa aceita pela Administração Pública.

Requisitos e Documentos para a Formalização Contratual

- Comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira exigidas no certame;
- Apresentação da garantia de execução contratual, caso exigida no edital, em uma das modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente ao percentual fixado sobre o valor total do contrato;
- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU devidamente quitados, referentes à direção técnica e execução da obra;
- Comprovação de regularidade cadastral e certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos perante o respectivo conselho de classe profissional;

- Cronograma físico-financeiro definitivo devidamente assinado pelo responsável técnico, ajustado ao valor final da proposta vencedora homologada.

A assinatura do instrumento contratual realizar-se-á, preferencialmente, por via eletrônica, com a utilização de certificado digital reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por meio do sistema eletrônico oficial do órgão contratante, resguardando a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do ato.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou proceder à revogação do processo licitatório.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos conforme ANEXO B - CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

## DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

**2065 (Classificação: 0207 020701 0207020701.1545115051.009 44905100000)**

## CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Letícia Maria de Souza Lima**

TELEFONE: **3535311371**

E-MAIL: **gestao.projetos@ssparaiso.mg.gov.br**

## TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **José Maria Soares CREA-MG 73.654/D**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

**José Maria Soares CREA-MG 73.654/D**
**Fiscal**

São Sebastião do Paraíso-MG, 30 de setembro de 2026

Leticia Maria de Souza Lima
ENGENHEIRO – CREA nº 241570/D

Norivaldo Aparecido Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E PLANEJ. URBANO